

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições, somente *on-line*, do Processo Seletivo Simplificado 004/2025/SES de contratação de pessoal, por prazo determinado, no cargo de Enfermeiro, para atuar nas unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde, na região da Grande Florianópolis, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Secretário de Estado da Saúde;

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), dados pessoais, resultados preliminares e finais e o envio de comunicados por e-mail cadastrado através do sistema de cadastro da SES/SC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 1.184, de 1 de março de 2021 (Dispõe sobre as proposições gerais objetivando a implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Estadual).

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar as publicações oficiais, comunicações, retificações e convocações, durante todo o período de validade deste certame;

a. A publicidade oficial deste certame dar-se-á no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, <https://doe.sea.sc.gov.br/v198/#/portal>, e/ou através do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde. <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>

b. Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimentos tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome e data de nascimento) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

c. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

d. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretará a sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

e. Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico inscricaopss@saude.sc.gov.br, que serão respondidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 17h;

e.1 Para um atendimento mais ágil e personalizado, é fundamental que o candidato inclua no e-mail seu nome completo e número do CPF.

1.5 Este certame será realizado em uma única etapa que consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.6 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.7 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.8 O contrato será firmado de acordo com o que estabelece o art. 11 da Lei Complementar nº 260/2004.

1.8.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da Administração Pública; e
- III – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

1.8.2 Aplicam-se aos candidatos contratados nos termos da Lei Complementar nº 260/2004, o disposto nos arts. 59 a 61, 98 a 103, 124 a 127, 128 a 134, 136, incisos I, II, III, V e VI a 139, 143 a 151 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, com suas alterações;

1.8.3 O candidato contratado nos termos da Lei complementar 260/2004, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

1.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital e o prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail inscricaopss@saude.sc.gov.br

1.9.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presente neste item do Edital e seus subitens.

2.1.1 REGIÃO: Grande Florianópolis – LOTAÇÃO: Unidades da SES

Cargo	Atuação	Requisitos	Nº total de vagas	Nº vagas ampla concorrência	Nº vagas PCD
ENFERMEIRO	Unidades de Saúde	Diploma do curso Superior em Enfermagem, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	30	28	2

2.1.3 QUADRO DE CADASTRO RESERVA

2.1.3.1 Além do total de vagas apresentadas no item 2.1.1 deste Edital, permanecerão classificados como Cadastro Reserva os candidatos até a última posição indicada na tabela a seguir, incluídos os candidatos

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

PCD's, nos cargos correspondentes, por Cidade/Unidades Hospitalares e serão convocados caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

Cargo	Atuação	Requisitos	Última posição listagem geral
ENFERMEIRO	Unidades de Saúde	Diploma do curso Superior em Enfermagem, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	500

2.1.3.2 Os demais candidatos que não constarem até as posições indicadas no item 2.1.3.1, estarão desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado.

2.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.2.1 Serão reservadas às pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 68, parágrafo 1º, da Lei 17.292/2017, 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes neste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o quadro de vagas do item 2.1.1 deste Edital.

2.2.2 Conforme art. 3, § 1º, do Decreto nº 2.874, de 15 de dezembro de 2009, a aplicação do percentual, resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.

2.2.3 O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

2.2.4 Para fins de contratação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais do cargo pretendido (ANEXO I), comprovando por meio de atestado médico, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

2.2.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso não preenchidas, reverterão, nas condições normais, aos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.2.6 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

2.2.7 O candidato PcD - Pessoa com Deficiência que deseja concorrer às vagas a ele reservadas deverá, durante a inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como PcD - Pessoa com Deficiência e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações do item 2.2.7.1.

2.2.7.1 O Laudo Médico deverá conter:

- a) a identificação do candidato;
- b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.

2.2.8 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

2.2.8.1 O documento deverá ser anexado na alínea "LAUDO MÉDICO" no formulário de inscrição. Documento anexado em outra alínea não será analisado.

2.2.9 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

2.2.10 Será desclassificado do certame, o candidato, declarado pessoa com deficiência, que descumprir as exigências constantes no item 2.2.7 do presente Edital.

2.2.11 A solicitação de reserva de vagas para PCD realizada e o seu resultado ficarão adstritos e vinculados somente a este Edital.

2.2.12 Os candidatos cujas inscrições sejam aceitas como pessoas com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas, a pontuação final e a classificação ordinal de cada lista.

2.2.13 O candidato que se declarar no ato da inscrição, pessoa com deficiência, se classificado, será submetido, quando da convocação, independentemente da lista em que foi convocado, a avaliação da equipe multiprofissional nos termos do art. 78 da Lei 17.292/2017, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitado ou não para o exercício da função, observado as seguintes disposições:

a) A avaliação da equipe multiprofissional será de competência desta Secretaria e da Perícia Médica do Estado, exclusivamente na cidade de Florianópolis, podendo ser presencial ou não, a critério da equipe avaliadora.

b) Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará a perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido classificação para tanto nos termos deste Edital.

c) O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.

2.2.14 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 Nível Superior: Enfermeiro – Carga horária mínima 30h/semanais

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratificação Atividade em Saúde	1.652,42
Auxílio-Alimentação	550,00*
Insalubridade	212,45**
TOTAL	4.775,48

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação é fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023, com a alteração da Lei 19.059 de 17 de setembro de 2024.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

2.3.2 Ficam certificados os candidatos para o cargo de Enfermeiro que conforme Decisão do STF fica estabelecido para o cumprimento da Lei nº 14.434/2022, que:

a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de “assistência financeira complementar”, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022);

b) eventual insuficiência da “assistência financeira complementar” mencionada no item (ii.a) instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii) (grifo nosso)

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente **on-line, no período de 20 de janeiro até 31 de janeiro de 2025, sem cobrança de taxa de inscrição;**

4.1.1 Para acessar o edital o candidato deve clicar no link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>

4.1.2 O formulário de cadastro estará disponível no link abaixo do Edital publicado no site: <https://webservice.saude.sc.gov.br/pcss/>

4.1.3 O candidato deverá fazer seu cadastro no sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

ATENÇÃO:

Se você ainda não fez o cadastro NESTE sistema de inscrição de Processos Seletivos, cadastre-se antes de informar seu CPF e senha.

Após inserir seus dados, antes de clicar em “Cadastrar”, revise o nome do usuário, email, CPF e senha. A partir deste Edital, o cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. Guarde sua senha e nome de usuário para futuras inscrições.

4.1.4 A inscrição deve ser realizada preferencialmente através de computador ou notebook.

4.1.5 Após clicar em “Cadastrar”, a tela de login do Processo Seletivo Simplificado será aberta. O candidato deve fazer login para completar a inscrição.

4.1.6 Após fazer login, o candidato deve clicar no menu “Processos Seletivos” na barra lateral e se inscrever neste Edital.

4.1.7 Para garantir a correta avaliação de sua inscrição, anexe a documentação comprobatória exigida no item 4.3 do Edital, exclusivamente nos campos correspondentes do formulário de inscrição. Exemplo: diploma graduação no campo “formação acadêmica”.

4.1.7.1 Documentos anexados em campos não correspondentes para tal fim, não serão considerados na análise. Exemplos: diploma do curso de graduação no campo “Pós-Graduação”; documento de identificação dos filhos menores no campo de identificação do candidato.

4.1.7.2 A avaliação do campo será anulada se forem encontrados documentos relacionados a outros campos, mesmo que o documento correto também esteja presente.

4.1.8 Não serão aceitos os documentos entregues pessoalmente, enviados por fax, correio eletrônico, caixa postal e/ou requerimento administrativo.

4.1.9 Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados em PDF na modalidade Portfólio ou através de link.

4.1.9.1 Antes de iniciar o processo de inscrição, certifique-se de ter todos os documentos necessários conforme especificado no item 4.3 do Edital. **Cada upload deverá conter arquivo de no máximo 2MB.**

4.1.10 É responsabilidade exclusiva do candidato, antes de clicar no botão **CONFIRMAR MINHA INSCRIÇÃO**, verificar se todas as informações preenchidas no formulário estão corretas e completas e certificar-se

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

de que os arquivos anexados estão legíveis, foram anexados nos campos corretos, não estão corrompidos e não estão bloqueados.

4.1.11 O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar, anexar novos documentos no formulário de inscrição, trocar o cargo, cancelar a inscrição, ou ainda, fazer nova inscrição após clicar no botão **CONFIRMAR MINHA INSCRIÇÃO**.

4.1.12 O candidato que não enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição em conformidade com o disposto no item 4.3.1 e subitens e/ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo conforme item 2.1 e subitens deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.13 Ao enviar a inscrição o candidato receberá automaticamente a confirmação de sua inscrição no e-mail cadastrado.

4.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

4.3 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INCLUIR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

4.3.1 CARÁTER ELIMINATÓRIO:

a) Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter as seguintes informações: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF e Foto. O documento deve estar legível.

Incluir no passo 2 "Dados Cadastrais" no formulário de inscrição, com tamanho de, no máximo 2MB, em PDF;

b) Formação acadêmica: Certificado ou Diploma de conclusão da graduação (frente e verso em um único arquivo, mesmo que esteja em branco) conforme exigido no item 2.1 e seus subitens, concluída até a data da inscrição, com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os registros dos órgãos competentes. O documento deve estar legível.

Incluir no passo 3 "Dados de Formação Acadêmica" no formulário de inscrição, arquivo com tamanho de, no máximo 2MB, em PDF;

c) O candidato que não cumprir os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital e/ou não apresentar os documentos de caráter eliminatório em conformidade com o item 4.3.1 do Edital, será desclassificado deste certame.

4.3.2 CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

a) Formação acadêmica (Pontuação por títulos): Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de Pós-Graduação, Residências em Saúde, Título de Especialista (frente e verso em um único arquivo, mesmo que esteja em branco), para fins de pontuação por título, concluído até a data da inscrição, com as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento e conter os registros dos órgãos competentes, em conformidade com o item 5.3 e subitens, deste Edital.

Incluir no passo 4 "Formação Acadêmica – Pós-Graduação" no formulário de inscrição, se houver. Cada Formação um arquivo diferente. Arquivo com tamanho de, no máximo 2MB, em PDF;

b) Experiência Comprovada (Pontuação por experiência): Comprovação de experiência em conformidade com o item 5.2.2 do Edital. Todos os documentos correspondentes a experiência comprovada, devem ser anexados no formulário em um único arquivo.

Incluir no passo 5 "Experiência Profissional" no formulário de inscrição, se houver. Arquivo com tamanho de, no máximo 2MB, em PDF;

c) O candidato que deixar de encaminhar os documentos de caráter classificatório não será desclassificado deste certame, somente não terá somados os pontos correspondentes ao item 4.3.2.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

4.3.3 CARÁTER DE DESEMPATE:

a) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es) de 14 anos, quando houver (conforme a ordem do item 6.2 Edital). Todos os documentos correspondentes aos filhos devem ser anexados no formulário em um único arquivo.

Incluir no campo “Filhos menores de 14 anos”, no passo 2 “Dados Cadastrais”, no formulário de inscrição, arquivo com tamanho de, no máximo 2MB, em PDF;

b) Comprovante de efetivo exercício na função de jurado e/ou na função de mesário (conforme a ordem do item 6.2 Edital).

Incluir no passo 6 “Jurado/Mesário” no formulário de inscrição, arquivo com tamanho de, no máximo 2MB, em PDF;

4.3.4 Documentos que não forem solicitados no Edital, não serão analisados.

4.3.5 Somente serão aceitos os certificados/diplomas de escolaridade, reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC e pelo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

4.3.6 Não serão aceitas declaração de conclusão de escolaridade e de cursos, após 01 (um) ano da data de conclusão do mesmo.

4.3.6.1 Nas declarações/certificados deverão constar a identificação da assinatura dos responsáveis pela Unidade Educacional (nome completo e cargo), o período de realização do curso, a carga horária e o timbre da instituição.

4.3.7 Não será aceito histórico escolar para comprovação de conclusão de escolaridade.

4.3.8 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Mestrado e Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996;

4.3.9 Caso o nome declarado na inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração;

5 PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA

5.1 A pontuação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência comprovada e títulos, conforme o descrito nas Tabelas 1 e 2:

5.2 DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA (para todos os cargos)

5.2.1 A pontuação da experiência consiste no somatório total de meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas ao cargo e atuação, que não sejam concomitantes, conforme Tabela 1;

Tabela 1- Pontuação por experiência, para todos os cargos

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA*	De 06 meses até 12 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 13 meses até 19 meses	1,0 (um)
	De 20 meses até 26 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 27 meses até 33 meses	2,0 (dois)
	De 34 meses até 40 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 41 meses até 47 meses	3,0 (três)
	De 48 meses até 54 meses	3,5 (três vírgula cinco)
	De 55 meses até 61 meses	4,0 (quatro)
	De 62 meses até 68 meses	4,5 (quatro vírgula cinco)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

	De 69 ou mais	5,0 (cinco)
--	---------------	-------------

*Experiência especificamente **no exercício do cargo e atuação pretendidos** e local de lotação, conforme o item 2.1 e seus subitens.

5.2.2 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 5.1. Tabela 1, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência especificamente no exercício do cargo e atuação pretendidos e local de lotação, conforme item 2.1 e seus subitens. **Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:**

a) DECLARAÇÃO/ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO: emitida e assinada pelo responsável contratante e/ou emitida e assinada pelo representante legal da unidade/empresa onde o serviço foi prestado, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR) no texto da declaração. O documento deverá conter timbre, endereço e período de atuação na empresa/unidade, ou seja, data de início e data de saída, com especificação do cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens. A declaração deve estar em conformidade com o modelo do ANEXO II deste Edital.

a.1 Na declaração deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou no cargo e atuação pretendida, conforme item 2.1 e seus subitens.

a.2 Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.

a.3 As declarações só podem ser emitidas e assinadas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)

a.4 O documento deverá conter timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.

a.5 Nos documentos assinados de forma eletrônica, os dados do responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), deverá constar no próprio documento. Também deve constar a página com as assinaturas.

a.6 Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

b) CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, o cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

Na apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

b.1 Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término.

b.2 Carteira de Trabalho Digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho existentes (início e fim, contratos em aberto) devendo constar a assinatura eletrônica e o número da página, na parte inferior da página do contrato. Não serão aceitos captura de tela/*prints* da Carteira de Trabalho Digital na avaliação da experiência profissional.

b.3 A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3 Nos documentos comprobatórios listados acima, quando não constar o período em dia, mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.

5.2.4 Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.

5.2.5 Documentos retirados do Portal de Serviços, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário, não serão analisados.

5.2.6 Não serão aceitos contratos inferiores a 06 (seis) meses;

5.2.7 A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos comprobatórios de experiência.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

5.2.8 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.2.9 NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:

- a) Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;
- b) Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;
- c) Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração, currículo e Declarações manuscritas;
- d) Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência, disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.
- e) Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- f) Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- g) Documentos com informações divergentes ou documentos rasurados;
- h) Períodos trabalhados na função de Regulador, Auditor ou Gestor, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;

5.3 DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS (para cargos de nível superior)

5.3.1 A pontuação atribuída aos títulos será calculada com base nos valores estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2 - Pontuação dos Títulos, para os cargos de nível superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO (CATEGORIA)	PONTOS
TÍTULOS	Pós-Graduação Lato Sensu, na área relacionada ao cargo e atuação pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data da inscrição.	1,0 (não cumulativo)
	Mestrado (Pós-Graduação Stricto Sensu), em que o título e/ou a área de concentração sejam a mesma da atuação do cargo pretendido.	1,5 (não cumulativo)
	Doutorado (Pós-Graduação Stricto Sensu), em que o título e/ou a área de concentração sejam a mesma da atuação do cargo pretendido.	2,0 (não cumulativo)
	Residências em Saúde, na área relacionada ao cargo e atuação pretendida, com o mínimo de dois anos e carga horária mínima de 2.800h/a - Resolução CNRMS 11/2009	3,0 (não cumulativo)

5.3.2 Somente serão pontuados os Títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

5.3.3 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* reconhecidos pelo **Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, na área relacionada ao cargo e atuação, conforme item 2.1 e subitens.**

5.3.4 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, **em que o título e/ou a área de concentração sejam a mesma da atuação do cargo, conforme item 2.1 e subitens.**

5.3.4.1 Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Comissão aferir a relação com o cargo pretendido, o candidato deverá anexar ao Título (no mesmo arquivo) o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Comissão realizar a análise, com vistas à eventual aferição.

5.3.5 O candidato somente pontuará um único Título de CADA categoria relacionado na Tabela 2 do item 5.3.1 do Edital. Exceto quando o Título de Especialista for decorrente de uma das categorias de títulos já pontuados.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

5.3.6 A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos de escolaridade.

5.3.7 NÃO serão aceitos ou pontuados os Títulos:

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) sem as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento;
- c) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- d) sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;
- e) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- f) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação, do item 5.3.1;
- g) de cursos não concluídos;
- h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, histórico escolar, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 5.3.1;
- i) Títulos de Pós-Graduação na área educacional e gestão, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens.
- j) Diplomas/Certificados, que não sejam apresentados no formato frente e verso.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, em ordem decrescente da pontuação obtida;

6.2 Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1º) maior pontuação por títulos (nível superior) ou maior pontuação por curso de Especialização Técnica (nível médio);
- 2º) maior pontuação (meses) de experiência comprovada;
- 3º) maior idade;
- 4º) maior tempo de graduação (nível superior); maior tempo de conclusão do curso técnico (nível médio).
- 5º) maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 6º) exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;
- 7º) exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

6.3 O Resultado Preliminar será publicado da seguinte forma:

- a) Lista Geral do resultado preliminar por cargo/lotação/atuação de todos os candidatos classificados, em ordem crescente de classificação;
- b) Lista Geral do resultado preliminar por cargo/lotação/atuação dos candidatos PCD's, em ordem crescente de classificação;
- c) Lista Geral de todos os candidatos desclassificados, inclusive os inscritos para as vagas PCD's, em ordem alfabética.

6.3.1 A publicação dar-se-á através do site oficial da Secretaria da Saúde, no link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>, quando concluída a conferência e avaliação dos documentos dos candidatos inscritos, após a data limite do item 4.1.

6.4 Após a publicação do Resultado Preliminar, os candidatos terão direito de interpor recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

6.5 O Resultado Final será homologado por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina: (<https://doe.sea.sc.gov.br/v198/#/portal>) e divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde, após análise dos recursos.

6.6 A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no **prazo de 03 (três) dias úteis após a data da publicação no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde**: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>

7.2 Os recursos **DEVERÃO** ser enviados através do login do candidato, no Sistema de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, navegando até o menu “Processos Seletivos” na barra lateral, clicando no botão “Recurso”, observando o seguinte:

- a) digitar o texto no campo “Justificativa do recurso” com argumentação lógica e consistente;
- a.1) nenhum arquivo poderá ser anexado no recurso;
- b) o candidato poderá enviar apenas UM recurso;
- c) após enviar o recurso, não haverá mais a possibilidade de edição do mesmo e/ou envio por e-mail;
- c.1) recursos e/ou documentos encaminhados por e-mail **NÃO** serão respondidos.

7.3 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado reanalisa APENAS a documentação anexada no ato da inscrição.

7.4 O candidato poderá acessar o parecer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado fazendo login e navegando até o menu “Processos Seletivos” na barra lateral, clicando no botão “Recurso”.

7.4.1 O parecer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado estará disponível antes da homologação do Edital. O candidato será notificado em seu perfil quando o parecer estiver concluído.

7.5 Não serão recebidos pedidos de reanálise dos recursos.

7.6 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

7.7 Após a análise dos recursos a classificação divulgada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

7.8 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail inscricaoopss@saude.sc.gov.br.

7.8.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação do candidato aprovado se dará através do e-mail ingresso@saude.sc.gov.br, que será enviado exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após a homologação do Edital e de acordo com a necessidade da Unidade a ser lotado.

8.1.1 A fim de evitar o extravio das mensagens eletrônicas ou que elas sejam encaminhadas para a pasta spam, sugerimos que o e-mail ingresso@saude.sc.gov.br seja cadastrado nos contatos.

8.2 Somente serão convocados os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas do presente Edital.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

8.3 Os candidatos que não foram convocados, e que estiverem classificados, passam a integrar o cadastro reserva e serão convocados caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

8.4 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação/homologação e publicações, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, em conformidade com o item 9 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação para o e-mail informado no cadastro, será excluído do certame.

8.4.1 Não serão prorrogadas datas de entrega de documentos e início de exercício por interesse do candidato.

8.5 A entrega da documentação não garante a vaga, a contratação dar-se-á somente após a assinatura do termo de início de exercício, dentro do prazo estipulado na carta convocatória.

8.6 O candidato convocado deverá assumir a vaga na Unidade para a qual foi convocado. Não sendo permitida a troca de Unidade por interesse do candidato.

8.7 Informações sobre a convocação devem ser solicitadas exclusivamente através do e-mail ingresso@saude.sc.gov.br e podem ser acompanhadas através do link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/pss-ses-link-categoria/nomeacoes-e-convocacoes?layout=default>

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Além de ter sido aprovado, classificado e convocado por e-mail, a contratação está condicionada à entrega dos seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do RG;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) Apresentar RG e CPF (originais);
- d) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- e) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);
- h) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;
- i) Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;
- j) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- k) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- l) Certidão de RQE, emitido pelo CRM-SC (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- m) Apresentar comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- n) Quitação financeira com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- o) Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

- p)** Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de isento;
- q)** Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- r)** Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- s)** Declaração de não ter acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos ou empregos públicos, (modelo fornecido pela SES).
- t)** Declaração emitida pelo Órgão no qual possui vínculo público, contendo informações funcionais, incluindo o cargo e a carga horária (quando possuir outro vínculo público).

9.1.1 Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.

9.1.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

- a)** Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros Entes da Federação.
- b)** Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
 - I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
 - II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
 - VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
 - IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
 - X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

9.2 O candidato contratado deverá cumprir com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 323/2006. A Unidade a qual o candidato for contratado deverá observar o cumprimento do artigo mencionado.

9.3 O candidato que assumir a vaga e pedir demissão sem cumprimento do prazo contratual previsto na legislação ficará impedido de ingressar em outra vaga durante o período correspondente ao restante do contrato.

9.3.1 Exceto quando o contrato não for mais passível de prorrogação e o tempo restante for inferior a 180 dias.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no art. 4º, § 2º, do Decreto 1545, de 16 de março de 2004;

10.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

10.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

10.4 Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria de Estado da Saúde, por outro meio que não seja

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

através do correio eletrônico indicado neste edital inscricaoopss@saude.sc.gov.br. A insistência do contato com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou com outro Servidor da Secretaria da Saúde, por meio diverso do correio eletrônico, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

10.6 Fica o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

10.7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

10.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2025.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais, de acordo com a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006 e alterações:

CARGO: Enfermeiro
ATRIBUIÇÕES:
Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.
PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL
FORMAÇÃO: Conclusão de Curso Superior em Enfermagem
REGISTRO PROFISSIONAL: Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES

ANEXO II

DECLARAÇÃO VÍNCULO
(MODELO)

Declaramos, para fins de comprovação de vínculo que _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, matrícula _____, é servidor(a) da(o)
_____,
(empresa/município/secretaria/hospital/etc),
com lotação em _____, desde
(hospital/clínica/setor)
(dia/mês/ano) até (dia/mês/ano) ou (presente data) (para os
servidores/funcionários ativos), ocupando o cargo de _____.

Outrossim, declaramos que no período mencionado acima, desenvolveu suas funções nos seguintes setores e períodos:

(A informação do setor é necessária para comprovar experiência em determinada área, quando exigido no Edital)

Obs. O nome das unidades lotacionais assim como dos setores não devem ser abreviados.

Data de emissão da declaração

Nome do servidor que emitiu a declaração
Cargo/CPF ou Matrícula
Setor de Lotação

Observações:

- 1) As declarações só podem ser emitidas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas).
- 2) O documento deverá conter timbre ou carimbo da unidade lotacional ou empresa contratante.
- 3) Os agentes públicos poderão utilizar a Declaração de Vínculo emitida e assinada pelo responsável contratante, no sistema SIGRH (Módulo: Cadastro/Vínculo/Declaração de Vínculo), quando atender as regras estabelecidas no Edital.
- 4) Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

ANEXO III

REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Atesto para os devidos de direito que o (a)
Sr(a) _____ é portador da deficiência
(espécie) _____ Código Internacional da doença (CID 10)
_____, possuindo o(a) mesmo(a) o seguinte grau/nível de
deficiência _____

sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja
descrita a provável causa) _____

_____ possuindo o(a) candidato
(a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a)
candidato(a) _____

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições do
cargo escolhido, conforme Lei Complementar nº 323/2006.

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Sim () Não.

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses). Se deficiente visual: anexar
exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação
associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Data de emissão deste laudo: ____/____/____ (não superior a 180 dias) Nome, assinatura do médico
que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a)
candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob
pena de não ser considerado válido.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025/SES**

ANEXO III

Demais orientações para emissão do laudo médico:

- Antes da emissão do laudo conforme modelo, o médico deverá ter a certeza de que a(s) deficiência(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições do cargo escolhido, em anexo ao Atestado. Somente serão considerados pessoas com deficiência de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 5º da LEI Nº 17.292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

- O candidato pessoas com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e efetuar sua inscrição deverá anexar o atestado médico, que deverá obedecer às seguintes exigências:

- a) ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10;
- f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas e
- j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

- O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O mesmo não será devolvido, nem será fornecida cópia."

- O candidato com deficiência, que optar por concorrer às vagas reservadas e efetuar sua inscrição via Internet, deverá, até o último dia de inscrição, impreterivelmente, encaminhar o laudo médico original ou cópia, conforme modelo.

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais, de acordo com a Lei Complementar nº 323, de 02 de março de 2006 e alterações:

CARGO: Enfermeiro
ATRIBUIÇÕES:
Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.
PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL
FORMAÇÃO: Conclusão de Curso Superior em Enfermagem
REGISTRO PROFISSIONAL: Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional

ATENÇÃO: Favor entregar este Requerimento, junto com os documentos necessários para contratação, nos termos do item 9 deste Edital.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **18M9U7JH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 20/01/2025 às 12:23:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMTIxNTdfMTIyNjRfMjAyNV8xOE05VTdKSA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00012157/2025** e o código **18M9U7JH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.